DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Segunda-feira, 12 de abril de 2021 | Ano V | Edição nº 711 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Suspensão	7
Atas de Sessões	8
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC	11
Licitações e Contratos	11
Atas de Sessões	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5216 , DE 12 DE abril DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3703 de 23/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3703, de 23 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFELANDIA, 12 de abril de 2021

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 06 03 PRAÇAS/PARQUES E JARDINS				
Ficha: 523	15.452.0507.2040.0000 3.3.90.30.00	LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQU MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
Ficha: 529	15.452.0507.2040.0000 4.4.90.52.00	LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQU EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5216 , DE 12 DE abril DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 06 04	RÁDIO E TELEVISÃO		
Ficha:	535	24.722.0700.2037.0000	RÁDIO E TELEVISÃO	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	EXECUTIVO		
	02 08 03	TRÂNSITO		
Ficha:	602	06.181.0501.2082.0000	VIAS PÚBLICAS	-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	604	06.181.0501.2082.0000	VIAS PÚBLICAS	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-30.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DECRETO N.º 5.217/2021 - TFMCS. DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas destinadas ao combate do COVID-19, visando à restrição de atividades econômicas e sociais".

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita Municipal de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as atuais determinações do Governo Estadual, em função do "Plano São Paulo" quanto à retomada econômica, mantendo, no entanto, medidas de prevenção do contágio do COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos das novas determinações do Governo do Estado de São Paulo que instituiu, a nova etapa denominada FASE VERMELHA, a vigorar a partir das 00h do dia 12, até às 24hs do dia 18 de abril do corrente mês, o Município de Cafelândia adota, com o fim de alinhar-se, novas medidas restritivas adicionais e complementares às que já se encontram em vigor.

a) ESCRITÓRIOS EM GERAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – preferencialmente de teletrabalho (home office), vedado o atendimento ao público;

b) COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – permitido o atendimento presencial, com adoção das medidas sanitárias.

c) ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (COMÉRCIO EM GERAL) – somente entrega no modo delivery e drive thru;

d) ESCOLAS E CRECHES: Fica autorizada aulas em sistema remoto no âmbito da rede Pública Municipal,Estadual e Particular de ensino no município de Cafelândia;

e) REPARTIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – preferencialmente o teletrabalho (home office), para servidores com recomendação do superior imediato e deferido pelo setor de Recursos Humanos, os demais trabalho interno presencial das 7h às 17h. O atendimento ao público é vedado na forma presencial, devendo ser realizado por telefone, e-mail, whatsApp sempre que possível. As Secretarias da Saúde, Educação e Assistência Social, deverão displinar suas formas de atendimento presencial das 7h às 17h;

f) RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES – somente entrega no modo delivery e drive thru e limitada até às 23hs, ficando proibida a comercialização de bebidas alcoólicas apos às 20 horas;

g) COMÉRCIO AMBULANTE – terminantemente proibido;

h) COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS – somente entrega no modo delivery e drive thru;

i) POSTOS DE GASOLINA, OFICINAS, AUTO ELÉTRICAS E BORRACHARIAS – atendimento presencial permitido, com exceção das suas lojas de conveniências;

j) SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, ACOUGUES, PADARIAS E QUITANDAS – atendimento presencial, de 01 pessoa por família, permitido até às 21hs, com a utilização das medidas sanitárias em vigor. Afim de resguardar a saúde dos idosos, as pessoas acima de 60 anos recomenda-se ser atendidas das 8 às 10 horas, e as demais das 10 às 21 horas, com distribuição de senhas, respeitando o percentual de 30% dos clientes de acordo co AVCB;

k) DEPÓSITOS DE GÁS E ÁGUA – funcionamento permitido apenas no modo delivery e drive thru;

l) HOTELARIA – proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos;

m) ACADEMIAS – estão proibidos atividades coletivas com ou sem contato físico, profissionais ou amadoras;

n) ATIVIDADES RELIGIOSAS – proibição de realização de atividades coletivas como missas e cultos, mas permissão para que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé;

o) ATIVIDADES BANCÁRIAS E LOTÉRICAS – permitidas, mediante a organização de filas, com espaçamento de 1,5 metros, sendo obrigatório a disponibilização de álcool em gel na entrada do eestabelecimento com exceção dos correspondentes bancários, excetuando-se os correios;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

p) FARMÁCIAS, CLÍNICAS MÉDICAS, ODONTOLÓGIAS E VETERINÁRIAS – permitido o atendimento presencial, com adoção das medidas sanitárias.

Art. 2º Recomenda-se a restrição de circulação desnecessária de pessoas a partir das 20hs e a utilização permanente de máscaras em ambientes externos e internos de trabalho, ficando proibidas quaisquer atividades que gerem aglomerações.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos doze (12) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2021).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Portarias

PORTARIA N.º00102/2021-TFMCS.

DISPÕE DA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CRIADO PELA LEI N.º 2.340/97, DE 22/09/97.-.-.-.-.-.-.-

A SENHORA TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.-

NOMEIA, através da presente Portaria e a partir desta data, os seguintes Senhores, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos do Artigo 4.º da Lei n.º 2.340/97, de 22 de setembro de 1997, a saber:

- Presidente: Argemiro Leite Filho - R.G. 5.073.598-6

- Vice- Presidente: Amélio Mateus Dalberto - R.G. 11.506.299-3

- Secretário: Luiz Carlos Rocha Soares - R.G. 8.142.764-5

- Representante da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: Delso Ferreira Borges Filho - R.G. 29.234.439-9

- Membros: Antônio José Baggio - R.G. 10.346.459-1

Euclides Sapacosta - R.G. 1.830.173-5

Fábio Kaori Yamashita - R.G. 14.427.924-1

Humberto Alves Tocci Neto - R.G. 7.724.178-2

João Pedro Dias da Silva - R.G. 34.854.773-0

Joel José Francisco - R.G. 12.568.969-X

Luciano Asato - R.G. 10.163.697

Luís Antônio Sanches Murakami - R.G. 11.973.337-7

Luiz Carlos Rocha Soares - R.G. 8.142.764-5

Pierre de souza Rosa Graves - R.G. 19.423.400-9

Dada e passada nesta cidade de Cafelândia -.PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos doze (12) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º00103/2021-TFMCS.

Regulamenta a Lei Complementar nº 00104/2020 - LZRP., de 10 de março de 2020.-.-.-.-.-.-.

A Sr.ª Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana, Prefeita Municipal de Cafelândia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

NOMEIA, através de presente Portaria, a partir desta data, os seguintes membros representantes para comporem o “Conselho Diretor do Fundo Municipal Especial do Corpo de Bombeiros de Cafelândia, bem como normaliza sua operacionalização, cuja finalidade é administrar e prover recursos necessários ao empenho das atividades de bombeiro, na forma do que dispõe a Lei Complementar n° 00104, de 10 de Março de 2020.

O Conselho será composto pelos seguintes membros:

I - Presidente: Carlos Otavio Avallone Doimo

II – Vice-presidente: Daniel Luiz dos Santos Júnior

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017
www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

III – Tesoureiro: Daniel Baptista

IV – Demais Conselheiros representantes dos principais segmentos da cidade.

- Ademir Brochato Junior

- Edgar Antônio Rodrigues Dourado

- Antônio Romão Junior

- Paulo Roberto Gomes

Art. 1º - O Conselho reunir-se-á, semestralmente, de acordo com data pré-estabelecida durante as reuniões, ou extraordinariamente, mediante decisão do Presidente do Conselho ou por solicitação escrita de qualquer de seus membros.

Art. 5º - As reuniões do Conselho serão realizadas na Prefeitura Municipal de Cafelândia/SP.

Art. 6º - Ao Presidente do Conselho Diretor, Compete:

a) Presidir as reuniões do Conselho;

b) Elaborar calendário anual das reuniões ordinárias;

c) Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias;

d) Representar o FUMESBO em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 7º - Ao Vice-Presidente, compete;

a) Substituir o Presidente nas reuniões por ocasião de suas ausências ou impedimentos;

b) Assessorar o Conselho em todas as matérias pertinentes;

c) Lavrar atas das reuniões do Conselho Diretor.

Art. 8º - Ao Tesoureiro, compete:

a) Participar de todas as reuniões do Conselho;

b) Cuidar das questões relacionadas à contabilidade do FUMESBO;

c) Assinar, juntamente com o Presidente, toda a documentação de prestação de contas do FUMESBO, bem como cheques para pagamento das referidas contas.

Art. 9 – Aos membros do Conselho Compete:

a) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

b) Exigir do Comandante do Corpo de Bombeiros a prestação de despesas realizadas com recursos do FUMESBO, avaliar e discutir a sua política de investimentos, ajudando-o a definirem as ações prioritárias para melhor emprego deste recurso;

c) Fiscalizar a execução das decisões do Conselho, bem como a destinação e conservação dos bens adquiridos pelo FUMESBO.

Art. 10 – A substituição dos membros do Conselho Diretor será efetuada da seguinte forma:

a) Por decisão do Conselho;

b) A pedido das instituições que integram o Conselho e

c) A pedido do próprio membro.

Art. 11 – O mandato dos membros do Conselho Diretor obedecerá ao que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar n° 00104, de 10 de Março de 2020.

Art. 12 – Para operacionalização dos recursos do FUMESBO, respeitadas as legislações pertinentes, fica estabelecido os seguintes níveis de decisão para emprego desta verba:

I – nas compras de bens e serviços no valor correspondente à modalidade de dispensa de licitação por compra direta, é competente para decidir sobre o empenho destes bens e serviços, o Comandante do Corpo de Bombeiros, que deverá encaminhar o pedido de compra ou serviço ao FUMESBO, por meio de uma requisição.

II – as compras de bens e serviços acima do valor máximo correspondente à dispensa de licitação por compra direta deverá estar expressamente autorizada por deliberação direta do Conselho Diretor, formalizada em Ata.

III – nas compras de bens e serviços correspondentes à modalidade de licitações serão realizadas normalmente através da Comissão de Licitação da Prefeitura de Cafelândia, obedecendo aos padrões normais e serão quitadas com repasse efetuado ao FUMESBO.

Art. 13 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, aos doze (12) dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (2021).-

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Suspensão

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 15/2.021
EDITAL N° 13/2.021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2.021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar na zona rural pelo período de 12 meses.

Vimos, através deste, COMUNICAR aos interessados no certame em epígrafe que se encontra SUSPENSA a Sessão Pública designada para o dia 13 de abril de 2.021 do Pregão Presencial nº 02/2.021, em virtude das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação referentes à necessidade de readequações da rotas escolares rurais a fim de evitar futuros aditamentos de supressão e adição de quilometragens, o que poderia extrapolar os limites legais insculpidos na Lei 8.666/93.

A nova data para recebimento das propostas e julgamento dos documentos de habilitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da

Prefeitura Municipal de Cafelândia-SP através do telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia - SP, 12 de abril de 2.021.

Bruno Candido Lopes

Pregoeiro

Atas de Sessões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
Processo Administrativo Nº 14/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES
Data de Publicação: 26/03/2021 09:06:09

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/04/2021 08:25:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DEPÓSITO DE GÁS GIMENES LTDA.
12/04/2021 08:29:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI
12/04/2021 08:50:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Bom dia

12/04/2021 08:50:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO

Às 9h daremos início a fase de lances.

LOTE 1 - FRACASSADO
Lote 1

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
DEPÓSITO DE GÁS GIMENES LTDA.	044	39.796.366/0001-54	99,00	99,00	Sim
AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI	081	67.795.682/0001-47	100,00	100,00	Não

MOVIMENTOS DO LOTE

26/03/2021 09:06:08	**PUBLICADO**		
26/03/2021 09:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:33	**DISPUTA**		
12/04/2021 09:00:33	**LANCE**	DEPÓSITO DE GÁS GIMENES LTDA. (PARTICIPANTE 044)	**99,00**
12/04/2021 09:00:33	**LANCE**	AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI (PARTICIPANTE 081)	**100,00**
12/04/2021 09:10:34	**HABILITAÇÃO**		
12/04/2021 09:10:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é DEPÓSITO DE GÁS GIMENES LTDA.

12/04/2021 09:21:58	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

DEPÓSITO DE GÁS GIMENES LTDA. inabilitado. Motivo: Deixou de apresentar documentação de habilitação, nos termos do item 11.2 do edital, sendo declarado inabilitado nos termos do item 11.3.

12/04/2021 09:21:59	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA

O detentor da melhor oferta é AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI

12/04/2021 09:22:16	**INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE**	PREGOEIRO

AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI inabilitado. Motivo: Deixou de apresentar documentação de habilitação, nos termos do item 11.2 do edital, sendo declarado inabilitado nos termos do item 11.3.

12/04/2021 09:22:28	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

12/04/2021 09:32:29	**EM ADJUDICAÇÃO**
12/04/2021 09:58:06	**FRACASSADO**

LOTE 2 - FRACASSADO
Lote 2

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI	014	67.795.682/0001-47	287,00	287,00	Não
DEPÓSITO DE GÁS GIMENES LTDA.	056	39.796.366/0001-54	349,00	349,00	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

26/03/2021 09:06:08	**PUBLICADO**		
26/03/2021 09:10:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/04/2021 09:00:33	**DISPUTA**		
12/04/2021 09:00:33	**LANCE**	DEPÓSITO DE GÁS GIMENES LTDA. (PARTICIPANTE 056)	**349,00**
12/04/2021 09:00:33	**LANCE**	AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI (PARTICIPANTE 014)	**287,00**
12/04/2021 09:10:34	**HABILITAÇÃO**		
12/04/2021 09:10:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI

12/04/2021 09:21:58 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

DEPÓSITO DE GÁS GIMENES LTDA. inabilitado. Motivo: Deixou de apresentar documentação de habilitação, nos termos do item 11.2 do edital, sendo declarado inabilitado nos termos do item 11.3.

12/04/2021 09:22:16 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

AMAD COMERCIO E TRANSPORTE DE GAS EIRELLI inabilitado. Motivo: Deixou de apresentar documentação de habilitação, nos termos do item 11.2 do edital, sendo declarado inabilitado nos termos do item 11.3.

12/04/2021 09:22:30	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
12/04/2021 09:32:32	**EM ADJUDICAÇÃO**
12/04/2021 09:58:07	**FRACASSADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

_____

PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES

_____

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ADRIANI PERUCI SANVIDO

_____

MEMBRO DE APOIO MILENA HERNANDES SANCHES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia - SAAEC

Licitações e Contratos | **Atas de Sessões**

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAFELANDIA - SP
CAFELÂNDIA-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Processo Administrativo Nº 02/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES
Data de Publicação: 26/03/2021 10:49:51

			TOTAL DO PROCESSO:	**109.000,00**
GSV CONSTRUTORA E USINA DE ASFALTO EIRELI			**11.279.314/0001-91**	**109.000,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 011	10,90	**Total: 81.750,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GSV	Modelo: GSV	
Descrição: MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO				
Quantidade: 7.500	**Valor Unit.: 10,90**			Total Item: 81.750,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 042	10,90	**Total: 27.250,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GSV	Modelo: GSV	
Descrição: MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO				
Quantidade: 2.500	**Valor Unit.: 10,90**			Total Item: 27.250,00

PREGOEIRO: BRUNO CANDIDO LOPES

APOIO MILENA HERNANDES SANCHES

EQUIPE DE APOIO ADRIANI PERUCI SANVIDO